

# PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir a proibição de o condenado por crime com emprego de violência ou grave ameaça auferir benefício financeiro decorrente de obra de sua autoria alusiva ao crime cometido.

SF/16398.59909-61

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 28 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** .....

§ 1º É vedada ao autor a percepção de benefício financeiro decorrente de obra de qualquer natureza que tenha como tema principal ou secundário crime com emprego de violência ou grave ameaça pelo qual o autor da obra tenha sido condenado.

§ 2º O benefício financeiro eventualmente gerado nos termos do § 1º do *caput* será destinado a medidas de compensação para vítimas de crimes violentos, conforme regulamento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição legislativa que ora apresentamos aos nobres Pares tem por objetivo alterar a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei de Direitos Autorais, para estabelecer uma exceção ao disposto em seu art. 28. Conforme aquele dispositivo legal, cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica. Acreditamos que tal direito não é absoluto e, principalmente, não se sobrepõe ao direito fundamental à vida, como passamos a expor.

Para a elaboração do presente projeto, tomamos como referência a legislação norte-americana sobre o tema. Nos Estados Unidos, onde, como se sabe, são muito mais frequentes as ocorrências de crimes em

série, o ordenamento jurídico se diversificou e se aperfeiçoou como uma resposta da sociedade àqueles que pretendiam ganhar notoriedade ou auferir ganhos financeiros vendendo a história dos crimes praticados.

Naquele país, tais leis, normalmente estaduais, são conhecidas pela expressão *Son of Sam Laws*, em referência a David Berkowitz, um assassino serial que aterrorizou Nova Iorque na década de 1970 e, em uma das cenas dos crimes brutais que cometeu, deixou um bilhete com a assinatura *Son of Sam* (Filho de Sam).

Estudos no campo da psicologia forense e criminal têm demonstrado que número considerável de crimes violentos, eventualmente seguidos de suicídio de seu autor, estão relacionados ao desejo de fama, glória e atenção. Não sendo possível nem desejável, face ao direito constitucional da liberdade de expressão, estabelecer restrições à publicação de obra, mesmo aquelas de autoria de criminosos condenados, que tenham como conteúdo a história de seus crimes com o objetivo de promoção pessoal, faz-se necessário adotar outros caminhos.

Optamos, então, por propor a vedação da obtenção de benefícios financeiros pelo autor. Tal medida, segundo entendemos, resultará em desestímulo para aqueles que pretendem cometer crimes com o objetivo de se tornar celebridades do mundo do crime.

Não obstante, persistindo o criminoso condenado no intento de comercializar sua malfadada história, toda a renda que lhe caberia será utilizada com o propósito de beneficiar, nos termos do regulamento, suas vítimas.

Pela importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

SF/16398.59909-61  
|||||